



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



ORDEM DE PROCEDIMENTO TÉCNICO

Nº 42/2021

ASSUNTO

- Processo de Fiscalização em Shows, eventos e similares.

MOTIVAÇÃO

- A Gerência de Vistoria objetiva alinhar condutas e definir uma padronização entre SATs dos OBMs acerca dos procedimentos a serem adotados nos casos onde haja possíveis irregularidades em shows, eventos e similares.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Lei 9.269, de 15 de julho de 2009, alterado pela Lei 10.368, 22 de maio de 2015;
- Decreto 2423 – R, de 15 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto 3823-R, de 29 de junho de 2015 e pelo Decreto nº 4062 - R, de 01 de fevereiro de 2017;
- NT 01/2017 - Parte 05 – Procedimento de Fiscalização.
- Lei Nº 13.425, DE 30 de março 2017.

Considerações:

- Considerando que a vistoria de fiscalização é inspeção, com base em parâmetros técnicos, realizada com ou sem o uso de equipamentos de mensuração com o objetivo de atestar as condições de segurança contra incêndio e pânico das edificações e áreas de risco e/ou atividades de empresas e de profissionais cadastrados, a qualquer tempo e independe da vontade do proprietário ou do responsável;
- Considerando o disposto nos artigos 6º e 7º da Lei 9269/09, em que o CBMES poderá vistoriar todos os imóveis já habitados e todos os estabelecimentos e áreas de risco em funcionamento, para verificação e registro de instalações preventivas contra incêndio e pânico, com vistas à expedição do Alvará de Licença e, deparando-se com irregularidades, poderá aplicar sanções administrativas, respeitando o devido processo legal.
- Considerando que a Notificação é o ato formal de registro de todas as irregularidades, devidamente tipificadas, constatadas durante a vistoria de fiscalização na edificação ou área de risco;
- Considerando que a irregularidade deve ser constatada in loco, ou por via de boletim de ocorrência e/ou relatório circunstanciado sobre o fato infringente ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico Estadual e quando identificada e proprietário deverá ser notificado;

- Considerando a grande demanda de vistorias, a impossibilidade logística de criar uma escala fixa para o setor de fiscalização, a fim de cobrir eventos temporários em locais distantes, nas unidades com grande área de abrangência.

A Comissão Técnica resolve:

1. Os casos que chegarem para a SAT mediante denúncia, seja via SIAT, seja via ofício ou outro meio de comunicação, ou até mesmo redes sociais sobre a realização de shows/eventos temporários: Poderá ser solicitado, a critério do chefe da SAT, na ausência de algum oficial, chefe de operações, ou na impossibilidade que a guarnição de serviço vá ao local, o apoio de unidade da Polícia Militar, ou outro órgão do executivo estadual/municipal no que tange a:
 - 1.1. **Confecção de Boletim Unificado (Boletim de ocorrência):** solicitar que a guarnição da PM informe que o evento ocorreu, no endereço/local informado por denúncia, rede social ou ofício externo.
 - 1.2. **Confecção de relatório circunstanciado:** solicitar que a guarnição da PM informe que o evento ocorreu, no endereço/local informado por denúncia, rede social ou ofício externo. Se houver, de acordo com a possibilidade da guarnição em loco, informar o excesso de público, ou apenas informar a quantidade de público no local.
2. Mesmo que o militar do Corpo de Bombeiros não tenha ido ao local onde ocorreu o evento, o chefe da SAT, munido dos dados presentes em Boletim unificado e/ou relatório circunstanciado produzido pela PM, deverá confeccionar Ordem de serviço, iniciando o processo de fiscalização em data posterior ao evento:
 - 2.1 O vistoriador deve ir ao local e verificar:
 - a) a existência de alvará. Caso não possua, o vistoriador deverá notificá-lo de acordo com a alínea “i” do inciso V, do Art. 61 do Decreto 2423-R/2009, “realizar show/evento sem alvará”. Havendo Alvará e este tiver vencido, notificá-lo de acordo com a alínea “e”, do inciso II, do art. 61, do Decreto 2423-R/2009, “estar com o ALCB, AAFCB vencido”.
 - b) se o grupo/divisão não possibilita a realização de show/evento temporário. A ocupação sendo discrepante com a realização de show/evento temporário, (ex.: C-2, D-1), este deverá ser notificado de acordo com a alínea “i” do inciso V, do Art. 61 do Decreto 2423-R/2009, “realizar show/evento sem alvará”.
 - c) se há excedente de público confirmado por de Boletim e/ou relatório circunstanciado, ou durante vistoria de fiscalização. O responsável deverá ser enquadrado em qualquer alínea que trate sobre capacidade de público permitida do Art. 61 do Decreto 2423-R/2009, mesmo que nenhum militar CBMES tenha ido ao local do evento.
 - d) além das observações supracitadas, se há necessidade do enquadramento em outras tipificações previstas no decreto em tela.

Vitória / ES, 14 de outubro de 2021.

MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

Raquel Claudio de Santana – Cap BM
Membro da Comissão Técnica

Florisvaldo Ribeiro Pereira **Junior** – Ten BM
Membro da Comissão Técnica

Ivan Caldas Vieira – 2º Sgt BM
Membro da Comissão Técnica

Saulo Cardoso Motta – 3º Sgt BM
Membro da Comissão Técnica

HOMOLOGAÇÃO

Andrison **Cosme** – Ten Cel BM
Chefe do CAT

ASSINATURAS (5)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLORISVALDO RIBEIRO PEREIRA JUNIOR

CHEFE SECAO BM
BMSECFIS - CBMES - GOVES
assinado em 19/10/2021 12:50:42 -03:00

ANDRISON COSME

CHEFE CENTRO FGBM
BMCAT - CBMES - GOVES
assinado em 19/10/2021 14:08:07 -03:00

IVAN CALDAS VIEIRA

AUXILIAR BM
BMGVIS - CBMES - GOVES
assinado em 20/10/2021 14:06:03 -03:00

SAULO CARDOSO MOTTA

3º SARGENTO QBMP-0 BM
BMCAT - CBMES - GOVES
assinado em 20/10/2021 14:06:34 -03:00

RAQUEL CLAUDIO DE SANTANA RANGEL

CAPITAO QOC BM
BMCAT - CBMES - GOVES
assinado em 19/10/2021 14:43:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/10/2021 14:06:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLORISVALDO RIBEIRO PEREIRA JUNIOR (CHEFE SECAO BM - BMSECFIS - CBMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-Q4BRBJ>